

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001A/PMS/2022

**INEXIGIBILIDADE N° 001/PMS/2022** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/PMS/2022.

O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA e a empresa AUTO POSTO DISNEY EIRELI decidem celebrar, entre si, o presente Instrumento Específico de Contrato de fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes.

O Município de Sapucaia, Estado do Pará, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. WILTON MIRANDA DE LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4857592 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 909.911.842-20, residente e domiciliado na Rua Hortências, nº 77, Centro. Sapucaia, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO DISNEY EIRELI, estabelecida na ROD PA 150 – S/N KM – 628 – SAPUCAIA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.028.117/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Nelson Carlos Thomas Langer, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 591.751.410-00, e portador da Carteira de Identidade nº 3747818 3ª VIA SSP/PA, residente e domiciliado á AV. Sapucaia, S/N, CEP: 68.548-000, centro, Sapucaia - PA, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar, em razão do processo administrativo, nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei no. 8.666/93 e legislação complementar pertinente, o presente Instrumento Específico de Contrato de fornecimento de combustíveis e Iubrificantes, que será regido pelas cláusulas doravante expostas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

1.1 - Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes destinados a Prefeitura Municipal de Sapucaia -



PA, conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	75.000	Litros	Gasolina Comum	Ipiranga	7,30	547.500,00
02	40.000	Litros	Óleo Diesel S10	Ipiranga	5,89	235.600,00
03	90.000	Litros	Óleo Diesel S500	Ipiranga	5,87	528.300,00
04	10	Bd	Brutus Alta Performace C14 1/20	Ipiranga	450,00	4.500,00
05	15	Bd	Brutus Protection T5 15W40 1/20	Ipiranga	425,00	6.375,00
06	10	Bd	Graxa Litholaine 1/20	Ipiranga	695,00	6.950,00
07	5	Bd	Ipergerol Gl4 140 1/20	Ipiranga	515,00	2.575,00
80	5	Bd	Ipergerol GI4 90 1/20	Ipiranga	570,00	2.850,00
09	7	Fr	Óleo 15W 40	Ipiranga	23,00	161,00
10	10	Bd	Isafluido 433	Ipiranga	480,00	4.800,00
11	5	Bd	Óleo 50	Ipiranga	550,00	2.750,00
12	20	Bd	Óleo hidráulico 68	Ipiranga	430,00	8.600,00
13	11	Bd	Óleo IPITU 68	Ipiranga	310,00	3.410,00
14	50	Fr	Fluido p/ Freios DOT 3 500 ml	Ipiranga	17,00	850,00
15	50	Fr	Fluido p/ Freios DOT 4 500 ml	Ipiranga	24,00	1.200,00
16	50	Fr	ATF hidráulico 1000 ml	Ipiranga	21,00	1.050,00
17	2.500	Litros	Arla 32 1/20	Ipiranga	97,00	242.500,00
VALOR TOTAL GERAL R\$:						1.599.971,00

1.2 A condição de fornecimento serão as especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

- 2.1 O valor global do presente Contrato e de R\$ 1.599.971,00 (Um Milhão e Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Um Reais).
- 2.1.1 O valor global representa apenas uma estimativa, sendo assim, não obriga o Poder Executivo a solicitar a quantidade contratada, prevalecendo sempre a quantidade requisitada, que após a apresentação da Nota Fiscal em tesouraria será efetivado o pagamento até o 10° dia útil mediante depósito em conta corrente apresentada pela CONTRATADA, identificada pelo seguinte Titular: **AUTO POSTO DISNEY EIRELI**. A CONTRATADA poderá indicar a conta para a realização dos pagamentos. Os comprovantes de depósito valerão como recibo relativo às respectivas notas fiscais.
- 2.1.2 Deverá constar das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, que as mesmas se referem ao presente Contrato.
- 2.2.3 A quantidade de estimada de combustível poderá ser alterada para mais ou para menos, na conformidade do disposto no artigo 65, §1o, da Lei Federal no 8.666/93.



- 2.2.4 Os sujeitos contratuais devem fiel observância ao todo pactuada neste Instrumento Específico, bem assim observância e fidelidade à legalidade, boa-fé, respeito aos direitos e obrigações contratuais e legais, mormente no que tange ao patrimônio e interesse públicos.
- 2.2.5 A CONTRATANTE se obriga pela providencia da documentação necessária para o fornecimento ora avençados, abaixo relacionados, bem como àqueles que venham a ser exigidos nas atividades administrativas e judiciais, nos prazos e condições estabelecidos pelos entes requerentes:
  - 1. (1) via deste contrato, assinado e rubricado;
  - 2. (1) cópia da publicação do extrato do contrato;
- 2.3 O presente instrumento de contrato de fornecimento constitui título executivo extrajudicial passível de execução imediata e definitiva em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações mensais.

**Parágrafo único:** As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários, Exercício 2022:

## II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Institucional:

#### 02 - Gabinete do Prefeito

04.122.0006.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

#### 03 – Secretaria Mun. de Administração;

04.122.0006.2006 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Finanças

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

#### 05 – Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Urbanismo

04.122.1203.2023 - Manutenção da Sec. Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

15.452.1203.2025 – Manutenção e Restauração de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

26.782.0710.1009 – Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais

4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo

26.782.0710.1010 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros

4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo

#### 06 – Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento

20.122.0052.2029 – Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo



#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2022, ou até exauridos os créditos e/ou do trânsito julgado da decisão definitiva.

## CLAUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A empresa **AUTO POSTO DISNEY EIRELI** é a única no Município a fornecer Combustível, o que inviabiliza a licitação, caracterizando inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro competente da Comarca de Xinguara - PA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo, bem como nos Instrumentos Específicos dele decorrentes.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos da lei.

Sapucaia, Estado do Pará, 10 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA/PA. WILTON MIRANDA DE LIMA

Prefeito Municipal CONTRATANTE

**AUTO POSTO DISNEY EIRELI.** 

Nelson Carlos Thomas Langer Titular - Administrador CONTRATADA